



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 920, DE 05 DE MAIO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO DE
TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 82, de 22 de Junho de 1974,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Ponto de Táxi Nº 10, localizado na Rua Leoberto Leal, próximo à Casa Lotérica, em favor de **NIVALDO TELLES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 328.390 e do CPF Nº 049.300.459-91, residente e domiciliado à Rua Pedro Drissen, Nº 503, Centro, na cidade de Santa Cecília – SC.

Art. 2º. A concessão objeto do presente Decreto, será feita pelo prazo de 3 (três) anos, conforme determina o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 82, de 22 de Junho de 1974, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Fica o Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, autorizado a levar à efeito todas as providências necessárias para Concessão e Expedição do Alvará de Licença ao Concessionário, após o pagamento da respectiva Taxa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 05 de Maio de 2014.

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 05 de Maio de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças